

EDITAL N.º 07/2021/GAP

**ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE UMA PARCELA DE TERRENO
SITO NA ZONA INDUSTRIAL DA JARDOEIRA– BATALHA**

1)

Informam-se todos os interessados que se encontra aberto concurso, por hasta pública, para alienação de um prédio rustico, com a área de 967,20 m², localizado na Zona Industrial da Jardeira, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial rustica da freguesia da Batalha sob o n.º 7005 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 9885.

2)

2) Conforme planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo - a parcela está inserida em solo urbano, classificado no Plano Diretor Municipal como espaços de atividades económicas e encontra-se abrangida por áreas de elevada suscetibilidade de contaminação de aquíferos, de acordo com a planta de ordenamento (salvaguardas e execução). Não estão identificadas servidões e restrições de utilidade pública de acordo com a planta de condicionantes em vigor.

3)

O valor base de licitação é de €1.915,06 (mil novecentos e quinze euros e seis cêntimos).

4)

As propostas a remeter pelos interessados serão aceites até às **dezassete** horas do dia **10 de janeiro de 2022**, devendo as mesmas ser apresentadas no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, do Edifício Paços do Concelho, Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, até ao dia anteriormente mencionado.

5)

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação da parcela de terreno, identificada no número um, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço, número, área, artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a

prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II do Regulamento de hasta pública para alienação de um prédio rustico localizado na Zona Industrial da Jardoeira – Batalha, e que dele faz parte integrante.

5 – Os envelopes que contêm as propostas e os documentos que as acompanham deverão ser encerrados num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO PRÉDIO RUSTICO LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL DA JARDOEIRA, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA”, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6- As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

6)

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

7)

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não contenham os documentos exigidos no número seis deste anúncio;
- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do referido regulamento de hasta pública.

8)

O critério de adjudicação da alienação da parcela de terreno, identificada no número um deste anúncio é o da licitação de valor mais elevado.

9)

- a) Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
- b) É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta.

10)

- a) Compete à Câmara Municipal da Batalha deliberar, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, a adjudicação da alienação da propriedade da parcela de terreno, referenciada no número um deste anúncio, a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- b) A deliberação a que se refere a alínea anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com

aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

11)

A hasta pública realizar-se-á no dia **11 e janeiro de 2022**, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

12)

As condições constantes do presente anúncio não dispensam a consulta ao Regulamento de hasta pública para alienação de um prédio rustico localizado na Zona Industrial da Jardoeira – Batalha.

13)

O Regulamento de hasta pública para alienação de um prédio rustico localizado na Zona Industrial da Jardoeira – Batalha, encontra-se disponível para consulta, até à data fixada no número quatro deste anúncio, na morada aí indicada, podendo ser remetido via mail, através do seguinte endereço: geral@cm-batalha.pt.

Paços do Município da Batalha, 9 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara

**RAUL
MIGUEL DE
CASTRO**
(Raul Miguel de Castro)

Assinado de forma
digital por RAUL
MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2021.12.09
18:00:39 Z



Cópia de parte da

-----Ata Nº. 24/2021-----

Aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e um**, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: -----RAUL MIGUEL DE CASTRO-----

Vice-Presidente:-----CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO-----

Vereadores: -----MÓNICA AGUIAR LOURO CARDOSO-----

-----ANA RITA ANDRÉ COSTA E SILVA CALMEIRO-----

-----MARIBELA DOS SANTOS VIEIRA-----

-----NUNO AUGUSTO SILVA ALMEIDA-----

-----VANDA PATRICIA FINO CARREIRA-----

-----**-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

(...)

**

DELIBERAÇÃO Nr. 2021/0498/G.A.P.-----

Alienação, em hasta pública, do prédio localizado na Zona Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho de Batalha, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial rustica n.º 7005 da freguesia da Batalha e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9885 MGD n.º 168 de 16/11/2021-----

-----Presente proposta n.º 10/2021/GAP emitida em 16/11/2021 pelo senhor presidente, Raul Miguel de Castro, que se transcreve:-----

-----«Considerando,-----

-----Que, a Autarquia é proprietária do prédio localizado na Zona Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho de Batalha, com a área de 967,20m², a confrontar a Norte com lote 2, Sul com Lotes 6, 7, 8 e 9, Nascente com Travessa da Zona Industrial da Jardoeira e Poente com Rua 1, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial rustica n.º 7005 da freguesia da Batalha, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9885;-----

-----Que, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete à Câmara Municipal alienar bens imóveis de valor até mil vezes a retribuição mínima mensal garantida (RMMG), atento o exposto no Decreto-Lei n.º 109-A/2020, de 31 de dezembro (que fixou o valor da retribuição mínima mensal garantida em €665, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021), determinando, para o efeito, as respetivas condições gerais para o processo de alienação, designadamente por recurso a hasta pública;-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 2 de 3

----- Que, por deliberação n.º 2021/0194/GAP, de 03/05/2021, o executivo municipal manifestou intenção de proceder à abertura do procedimento em apreço, o qual não chegou a concretizar-se atendendo à situação epidemiológica da pandemia por COVID-19 que exigiu a adoção de medidas de contingência com vista a procurar conter a propagação do vírus SARS-CoV-2 e mitigar as consequências daquela doença, designadamente o ajuntamento de pessoas, que este tipo de procedimentos implica; -----

----- Que, de acordo com os relatórios da Direção Geral da Saúde e a informação prestada pela Autoridade de Saúde Local, a situação epidemiológica sofreu um significativo desagravamento no território nacional continental e particularmente no concelho da Batalha e concelhos limítrofes; -----

----- Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----

A) Aprovar a proposta de regulamento de abertura do procedimento de hasta pública para alienação do prédio localizado na Zona Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho de Batalha, com a área de 967,20m², a confrontar a Norte com lote 2, Sul com Lotes 6, 7, 8 e 9, Nascente com Travessa da Zona Industrial da Jardoeira e Poente com Rua 1, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial rustica n.º 7005 da freguesia da Batalha, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9885;-----

B) Aprovar o valor base de licitação do referido prédio, no valor de 1.915,06€ (mil novecentos e quinze euros e seis cêntimos), com base no Relatório de Avaliação da Expansão da Área de Localização Empresarial da Batalha (Jardoeira - UOPG U2-Sul) elaborado pela empresa Geolayer - Estudos de Território, Lda., datado de abril/2019, tendo por base os valores calculados para parcelas com outros fins (de uso florestal, conforme descrição indicada na respetiva caderneta predial);-----

C) Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de € 20,00 (vinte euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado;-----

D) Aprovar a nomeação dos seguintes elementos da Comissão de Hasta Pública, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, conforme prevê o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento em apreço: -----

- Presidente: Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro.-----

- Vogais efetivos: -----

i) Dra. Mónica Aguiar Louro Cardoso, Vereadora (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

ii) Dra. Ana Maria Fernandes Esperança, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência.-----

- Vogais suplentes: -----

i) Eng. Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da D.O.M.;-----

ii) Dra. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da D.A.G.»-----



MUNICÍPIO DA BATALHA
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA
(DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL)

Página 3 de 3

----- A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade:-----

- 1) Aprovar a proposta de regulamento de abertura do procedimento de hasta pública para alienação do prédio localizado na Zona Industrial da Jardoeira, freguesia e concelho de Batalha, com a área de 967,20m², a confrontar a Norte com lote 2, Sul com Lotes 6, 7, 8 e 9, Nascente com Travessa da Zona Industrial da Jardoeira e Poente com Rua 1, inscrito a favor do Município da Batalha na matriz predial rustica n.º 7005 da freguesia da Batalha, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 9885; -----
- 2) Aprovar o valor base de licitação do referido prédio, no valor de 1.915,06€ (mil novecentos e quinze euros e seis cêntimos), com base no Relatório de Avaliação da Expansão da Área de Localização Empresarial da Batalha (Jardoeira - UOPG U2-Sul) elaborado pela empresa Geolayer - Estudos de Território, Lda., datado de abril/2019, tendo por base os valores calculados para parcelas com outros fins (de uso florestal, conforme descrição indicada na respetiva caderneta predial);-----
- 3) Aprovar o valor das ofertas de licitação em lanços múltiplos de € 20,00 (vinte euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado;-----
- 4) Aprovar a nomeação dos elementos da Comissão de Hasta Pública, nos termos propostos. ----

----- ** -----

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 23/11/2021

O Presidente da Câmara Municipal
RAUL MIGUEL DE CASTRO Assinado de forma digital
por RAUL MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2021.11.24 18:58:23 Z

(Raul Miguel de Castro)

REGULAMENTO
HASTA PÚBLICA
| ALIENAÇÃO DE PRÉDIO RUSTICO LOCALIZADO ZA ZONA
INDUSTRIAL DA JARDOEIRA - BATALHA

REGULAMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO RUSTICO LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL DA JARDOEIRA - BATALHA

Capítulo I Disposições Gerais Artigo 1.º Entidades adjudicantes

A entidade adjudicante é o Município da Batalha, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, na qualidade de proprietário de um terreno rustico localizado na Zona Industrial da Jardeira, Batalha, identificado no artigo 2º do presente Regulamento.

Artigo 2.º Âmbito

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), e destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a alienação de terreno rustico, livre de quaisquer ónus ou encargos, devidamente demarcado na planta que faz parte integrante deste Regulamento, como seu Anexo I, a saber:

- 1) Prédio rustico, com a área de 967,20 m², situado na Zona Industrial da Batalha, freguesia e concelho da Batalha, inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Batalha sob o n.º 7005 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 9885, propriedade do Município da Batalha.
- 2) Conforme planta de ordenamento – classificação e qualificação do solo - a parcela está inserida em solo urbano, classificado no Plano Diretor Municipal como espaços de atividades económicas e encontra-se abrangida por áreas de elevada suscetibilidade de contaminação de aquíferos, de acordo com a planta de ordenamento (salvaguardas e execução). Não estão identificadas servidões e restrições de utilidade pública de acordo com a planta de condicionantes em vigor.

Artigo 3.º Objeto da Hasta pública

- 1 - A hasta pública a realizar no dia **11 de janeiro de 2022**, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, tem por objeto a adjudicação da alienação da parcela de terreno, melhor identificada no artigo 2.º do presente Regulamento.
- 2 - As propostas para a parcela de terreno referido no artigo 2º do presente Regulamento, deverão ser efetuadas por proposta em carta fechada.

Artigo 4.º Valor base de licitação

- 1 - O valor base de licitação da parcela de terreno é de €1.915,06 (mil novecentos e quinze euros e seis cêntimos).

2 – O valor base de licitação da parcela de terreno, referenciada no número anterior, foi aprovado por deliberação n.º 2021/0498/GAP, tomada pela Câmara Municipal da Batalha, na sua reunião de 22 de novembro de 2021.

Artigo 5.º

Inspeção ao terreno

1 – A parcela de terreno, mencionada no artigo 2.º poderá ser inspecionada por quaisquer interessados até ao dia anterior à realização da hasta pública, desde que o requeiram, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, com antecedência de, pelo menos, dois dias úteis.

2 – O horário para inspeção da parcela de terreno, decorre das 09.00.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30 horas.

Artigo 6.º

Propostas

1 – As propostas devem indicar um valor para a arrematação da parcela de terreno, descrita no artigo 2º, superior ao valor base de licitação, devendo o valor ser indicado por extenso e por algarismos, sendo que, em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

2 – As propostas deverão ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a expressão “PROPOSTA”, com indicação do proponente, respetivo endereço, número, área, artigo matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial.

3 - As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, ou no caso de o não ser, deverão ser acompanhadas da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, e deverão ser assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais.

4 - Os proponentes poderão utilizar a minuta de proposta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

5 – Os envelopes que contêm as propostas e os documentos que as acompanham deverão ser encerrados num segundo sobrescrito, dirigido ao Presidente da Comissão da “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO PRÉDIO RUSTICO LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL DA JARDOEIRA, FREGUESIA E CONCELHO DE BATALHA, e endereçado ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha.

6- As propostas serão listadas e ordenadas por ordem de entrada.

Artigo 7.º

Documentos que acompanham as propostas

No caso de os proponentes serem pessoas coletivas, as propostas deverão ser acompanhadas de fotocópia do respetivo cartão de identificação fiscal e certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de certidão permanente, se pessoa coletiva nacional ou, documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Artigo 8.º

Prazo para entrega das propostas

1 - As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17:00 horas do dia **10 de janeiro de 2022**, no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00h às 12.30h e das 14.00 às 17.30h, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Município da Batalha, Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha.

2 – Se o envio das propostas for efetuado por correio, os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem quanto à entrada das mesmas nos competentes serviços, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

Artigo 9.º

Exclusão das propostas

Serão excluídas as propostas que:

a) Não contenham os documentos exigidos nos termos do artigo 7.º;

- b) Sejam apresentadas com variantes;
- c) Não respeitem as normas do presente regulamento;
- d) Sejam apresentadas fora do prazo previsto no artigo 8.º, n.º 1 do presente.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação da alienação da parcela de terreno, melhor identificada no artigo 2.º é o da licitação de valor mais elevado.

Artigo 11.º

Participação na hasta pública

- 1 - Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública sem direito de intervenção.
- 2- É obrigatória a presença no ato da hasta pública do(s) proponente(s) ou de seu(s) representante(s) devidamente mandatado(s) para o efeito, através de procuração, sob pena de exclusão da proposta.

Capítulo II

Procedimento de Hasta Pública

Artigo 12.º

Realização da hasta pública

- 1 - O ato de hasta pública realizar-se-á no local, dia e hora referidos no artigo 3.º deste Regulamento.
- 2 - A praça inicia-se quando o presidente da comissão declarar aberto o ato de hasta pública para a alienação da parcela de terreno, identificada no artigo 2.º do presente Regulamento.
- 3 - Iniciada a hasta pública proceder-se-á, à abertura das propostas apresentadas para a parcela de terreno referida no artigo 2º, e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- 4- No ato da licitação, cada licitante terá de declarar a qualidade em que intervém e exibir documento comprovativo da sua identificação e ou da qualidade em que intervém, sob pena de exclusão.
- 5 - Sendo a licitação efetuada em representação de outrem terá de ser exibido documento comprovativo de lhe terem sido conferidos tais poderes, passado pelo representado ou outro a legitimar a sua intervenção, no caso de o licitante ser uma pessoa coletiva.
- 6 - Em ato contínuo, proceder-se-á a licitação a partir da proposta mais elevada, ou em caso de empate, a partir da proposta que tiver sido apresentada mais cedo.
- 7 - As ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de € 20,00 (vinte euros), a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 8 - Não são admitidas licitações de valor igual ou inferior ao valor base proposto.
- 9 - A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver proposto por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 10 - Terminada a licitação, a Comissão adjudica provisoriamente a alienação da parcela de terreno a quem tenha oferecido o preço mais elevado, que deverá efetuar de imediato o pagamento do valor de 25% da adjudicação.
- 11 - No final da praça é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.
- 12 - Caso o adjudicatário provisório não efetue o pagamento de 25% do valor da adjudicação ou apresente a sua desistência na hasta pública, a comissão da hasta pública procederá à adjudicação provisória da alienação da parcela de terreno a quem tenha oferecido o lanço de montante imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes.

Artigo 13.º

Comissão

- 1 - A comissão da hasta pública é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, sendo nomeada pelo Executivo Municipal.
- 2 - A comissão da hasta pública, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por colaborador do Município da Batalha.

Artigo 14.º

Competências da Comissão da Hasta Pública

São competências da comissão da hasta pública:

- a) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- b) Elaborar a lista dos proponentes admitidos e excluídos;
- c) Apreçar e decidir as reclamações apresentadas contra a lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- d) Elaborar a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores oferecidos;
- e) Adjudicar provisoriamente a alienação da parcela de terreno, referida no artigo 2º;
- f) Elaborar o competente auto de arrematação provisório;
- g) Lavrar a ata da hasta pública;
- h) Propor à Câmara Municipal da Batalha a adjudicação de alienação da parcela de terreno a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

Artigo 15.º

Idoneidade do adjudicatário provisório

O adjudicatário provisório deve comprovar a regularização da situação tributária e contributiva no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

Artigo 16.º

Causa de não adjudicação da parcela de terreno

A verificação pela comissão da hasta pública de conluio entre os licitantes constitui causa de não alienação da parcela de terreno em causa.

Artigo 17.º

Decisão de adjudicação

- 1 - Compete à Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação da alienação da propriedade da parcela de terreno referenciada no artigo 2º, a quem tenha oferecido o preço mais elevado;
- 2 - A deliberação a que se refere o número anterior deverá conter os elementos de fato e de direito que lhe serviram de fundamento e será comunicada a todos os participantes, mediante carta registada com aviso de receção, e publicitada no Portal do Município da Batalha, em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipe>.

Artigo 18.º

Reclamações

- 1 - Das decisões de adjudicação cabe reclamação escrita para a entidade adjudicante, a interpor no prazo de cinco dias úteis contados da data de publicitação das mesmas.
- 2 - Das decisões das reclamações serão os reclamantes notificados, por carta registada com aviso de receção.

Artigo 19.º

Contrato de compra e venda da parcela de terreno

- 1 - A alienação será titulada através de contrato de compra e venda, a formalizar por escritura pública, cuja outorga deve ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes às notificações ao adjudicatário das decisões de alienação a que se refere o artigo 17.º do presente Regulamento.
- 2 - Se, devidamente notificado para a outorga do contrato de compra e venda, o adjudicatário não comparecer nem se fizer representar, o valor de 25% por este pago no dia da licitação, reverte imediatamente para o Município da Batalha.
- 3 - A não celebração do contrato referido nos números anteriores, por qualquer facto que de alguma forma possa ser imputável ao adjudicatário, implica a perda do montante já pago e dos direitos que advenham da deliberação de adjudicação em especial, e caducidade do direito de aquisição da parcela de terreno, objeto do presente.

Artigo 20.º
Pagamentos

1 - O valor da alienação da parcela de terreno, identificada no artigo 2.º deste Regulamento é pago, por multibanco ou cheque emitido à ordem do Município da Batalha, da forma como se segue:

- a) 25% do valor da alienação no dia da licitação;
- b) 75% do valor da alienação na data da realização da escritura pública referida no número 1 do artigo anterior.

2 – Os custos decorrentes do ato de escritura pública, serão integralmente suportados pelo(s) adquirente(s)/adjudicatário(s).

Artigo 21.º
Praça deserta

Quando a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não haja lugar a adjudicação definitiva, a Câmara Municipal da Batalha pode voltar a colocar a alienação da parcela de terreno melhor identificada no artigo 2.º em hasta pública, observando-se o previsto no presente Regulamento.

Capítulo III
Disposições finais

Artigo 22.º
Obrigações fiscais

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento das obrigações fiscais legalmente devidas.

Artigo 23.º
Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente regulamento, aplica-se, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, e demais legislação complementar.

Artigo 24.º
Dúvidas e omissões

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 14.º do presente Regulamento, todas as dúvidas e omissões suscitadas quanto à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

2 - Se, após aplicação da legislação mencionada no número anterior, persistirem dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento, bem como omissões ao mesmo, estes serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal da Batalha.

Artigo 25.º
Consulta do Regulamento

Este Regulamento pode ser consultado no Portal do Município da Batalha em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo> ou no Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha, sito no Edifício Paços do Município, Rua Infante D. Fernando, Batalha, de segunda a sexta feira, das 9:00h à 12:30h e das 14:00h às 17:30h.

Artigo 26.º
Publicidade

1 - A hasta pública é publicitada por anúncio publicado em um jornal regional e, ainda, através de Edital a afixar nos lugares de estilo e no sítio institucional do Município da Batalha em www.cm-batalha.pt.

2 - O anúncio a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha que determinou a abertura do procedimento de hasta pública;
- b) Identificação e localização da parcela de terreno, objeto do presente;

- c) Local, data e hora da praça;
- d) Valor base de licitação;
- e) Critério de adjudicação;
- f) Modo de pagamento;
- g) Outros elementos considerados relevantes.

Artigo 27.º
Contagem de Prazos

Para os efeitos previstos neste regulamento, quando fixado em dias, os prazos contam-se de acordo com os do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente).

Artigo 28.º
Anexos ao Regulamento

Faz parte integrante do presente Regulamento os seguintes anexos:

- Anexo I – Plantas à escala 1/2000 e 1/25000;
- Anexo II – Minuta de proposta a que se refere o n.º 4 do artigo 6.º.

O presente regulamento foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Batalha realizada em 22 de novembro de 2021.

Batalha, 9 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha

**RAUL MIGUEL
DE CASTRO**

Assinado de forma digital por
RAUL MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2021.12.09 17:59:09 Z

(Raul Miguel de Castro)

**Prédio rústico inscrito na matriz 7005 e
descrito (parte) na Conservatória do Registo Predial
sob o nr. 9885, sito na Zona Industrial da Jardoeira,
freguesia da Batalha**



BATALHA
MUNICÍPIO



 Área do prédio com 967,20m²

MUNICÍPIO DA BATALHA

DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Fonte: Carta Militar de Portugal, Ex-IgeoE, Série M888

Limite do prédio conforme planta de implantação do processo 01/2016/27

Sistema Hayfor Gauss, Datum 73 com a origem das coordenadas no ponto central
7 de maio de 2021

Planta 1/2000

**Prédio rústico inscrito na matriz 7005 e
descrito (parte) na Conservatória do Registo Predial
sob o nr. 9885, sito na Zona Industrial da Jardoeira,
freguesia da Batalha**



 Área do prédio com 967,20m²

MUNICÍPIO DA BATALHA
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Fonte: Ortofotomapas da CIMRL/CMB, voo de 2018
Limite do prédio conforme planta de implantação do processo 01/2016/27

Sistema de Coordenadas: PT-TM06/ETRS89
7 de maio de 2021

ANEXO II

(a que se refere o art.º 6.º, n.º 4 do Regulamento de Hasta Pública)

PROPOSTA PARA CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM PRÉDIO RUSTICO LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL DA JARDOEIRA - BATALHA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

(Nome, ou firma) _____,
residente/com sede em _____,
com o NIF / NIPC _____, representada por _____,
portador do CC/BI nº _____ válido até ___/___/___, com o contacto
telefónico _____, e-mail _____, vem
por este meio, manifestar o interesse em adquirir o terreno localizado na Zona Industrial da
Jardoeira, freguesia e concelho da Batalha, com a área de 967,20m², inscrito na matriz predial
rustica sob o artigo n.º 7005, da freguesia da Batalha e descrito na Conservatória do Registo
Predial da Batalha, sob o n.º 9885, oferecendo o preço total de € _____
(_____), a que se
refere o anúncio datado de ___/___/___, afixado nos lugares públicos do costume e
publicado no portal municipal em <http://www.cm-batalha.pt/area-do-municipo>, sujeitando-se
às condições estabelecidas no respetivo “Regulamento de Hasta Pública para alienação de um
prédio rustico localizado na Zona Industrial da Jardoeira – Batalha”.

Mais declara, na qualidade de pessoa coletiva/proponente, e nos termos do artigo 7º do
mencionado Regulamento de Hasta Pública, que procede à entrega de cópia dos seguintes
documentos:



- i. Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal / NIPC;
- ii. Fotocópia da Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial ou código de Certidão Permanente;
- iii. Fotocópia de documento equivalente, se pessoa coletiva estrangeira.

Declara ainda, que se obriga a cumprir o disposto no Regulamento supracitado e condições da hasta pública para a alienação de um prédio rustico localizado na Zona Industrial da Jardeira – Batalha, as quais foram previamente consultadas.

Batalha, _____ de _____ de 202__.

O Proponente,

CONSENTIMENTO INFORMADO

UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Autorizo, para efeitos do previsto no art.º 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), o tratamento dos meus dados pessoais à Câmara Municipal da Batalha, Pessoa Coletiva n.º 501 290 206, durante o período de tempo que durar o(s) presente procedimento.

Neste consentimento, informo que os meus dados pessoais não poderão servir para quaisquer fins de comercialização direta ou outros de natureza comercial, incluindo a definição de perfis ou para quaisquer outras decisões automatizadas, podendo os mesmos ser objeto de portabilidade nos termos do artigo 20.º do RGPD.

Mais declaro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 13.º a 22º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), ter conhecimento dos direitos que me assistem relativamente aos meus dados pessoais constantes na base de dados do(s) processos existentes no Município da Batalha.

Batalha, _____ de _____ de _____

(Assinatura igual ao CC)